



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

LEI NÚMERO 2991 DE 8 DE OUTUBRO DE 2007

(Autógrafo n.º 83/07, Projeto de Lei n.º 101/07 – Mensagem 41/07).

Cria as unidades educacionais CEI do Perequê-Mirim e da Estufa II.

EDUARDO DE SOUZA CESAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas as seguintes unidades educacionais:

I – Centro de Educação Infantil do Perequê-Mirim;

II – Centro de Educação Infantil da Estufa II.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 8 de outubro de 2007.


EDUARDO DE SOUZA CESAR
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Gerência de Arquivo e Documentação da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.